

EDITAL 2020.1 BOLSA MÉRITO VESTIBULAR 2020.1





### **EDITAL**

# PROGRAMA DE BOLSA MÉRITO VESTIBULAR 2020.1 1º SEMESTRE DE 2020

# **DEFINIÇÃO**

- 1. O "Programa Bolsa Mérito Vestibular 2020.1" consiste em programa privado que concede desconto nas mensalidades de ingressantes nos cursos de Graduação (modalidade presencial): Bacharelado em Biomedicina, Tecnologia em Estética e Cosmética, Tecnologia em Radiologia e Licenciatura em Pedagogia, da Faculdade Método de São Paulo, com ingresso exclusivo por meio da realização do Vestibular Tradicional. A atribuição de bolsa se aplicará apenas para matrículas realizadas no período de 09/09/2019 a 03/03/2020 e será válida apenas para ingresso nas turmas com início em fevereiro de 2020.
- 2. Os descontos serão concedidos mediante classificação no vestibular tradicional, de acordo com pontuação da prova, contendo notas das perguntas objetivas e dissertativas, e serão disponibilizadas bolsas de acordo com critérios abaixo:
- I. Bolsas 100% Serão elegíveis a 100% de bolsa os candidatos que atingirem nota igual a 100 pontos na prova tradicional. As bolsas de 100% para candidatos com classificação equivalente a essa premiação está limitada a 02 vagas por curso. Após atingir este total de matrículas, os candidatos serão beneficiados com o percentual de bolsa da faixa anterior.
- II. Bolsas 70% Serão elegíveis a 70% de bolsa os candidatos que atingirem nota entre 90 e 99,5 pontos na classificação da prova tradicional;
- III. Bolsas 65% Serão elegíveis a 65% de bolsa os candidatos que atingirem nota entre 60 e 89,5 pontos na classificação da prova tradicional;
- IV. Bolsas 60% Serão elegíveis a 60% de bolsa os candidatos que atingirem nota entre 40 e 59,5 pontos na classificação da prova tradicional;
- 3. Matrículas advindas de transferências (internas ou externas), portadores de diploma (externo ou ex-aluno) e reabertura não são elegíveis à participação no Programa Bolsa Mérito VESTIBULAR.
- 4. Os descontos 60% (sessenta por cento) a 100% (cem por cento) concedidos pelo Programa Bolsa Mérito Vestibular 2020.1 são válidos apenas para as denominadas mensalidades regulares do curso, e, portanto, não incidem na taxa de Matrícula e tampouco nos valores referentes a adaptações, dependências e taxas de serviços como emissão de segunda via de documentos, requerimentos em geral, provas substitutivas, entre outros.
- 5. Os descontos concedidos não são cumulativos com nenhum outro tipo de programa de bolsa e somente serão válidos após matrícula regular de acordo com as regras estabelecidas neste regulamento com documentação completa no período estabelecido e mediante assinatura de Adendo de Bolsa, que determina as regras e os critérios de manutenção e renovação semestral do benefício.

## VIGÊNCIA

- 6. O desconto se aplicará para novas matrículas realizadas no período 09/09/2019 a 03/03/2020 e que se enquadrem nos critérios de classificação e avaliação do vestibular 2020.1, sendo duas (2) questões dissertativas e dez (10) questões objetivas (múltipla escolha) das áreas de Linguagem e Matemática. Cada questão objetiva valerá 0,5 (meio) ponto e as questões discursivas terão valor de 2,5 (dois pontos e meio) cada uma.
- 7. Para manutenção das bolsas durante o curso, os beneficiados não poderão ter frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) em cada disciplina. O aluno que obtiver desempenho



acadêmico inferior a 70% nas disciplinas arcará com o valor destas disciplinas em condição de dependência (DP). A bolsa também será cancelada caso os beneficiados solicitem a troca do curso que optaram no ato da matrícula.

## CLASSIFICAÇÃO

8. A divulgação da classificação da prova tradicional será realizada por meio de listagem inserida no site institucional da Famesp em até 2 dias úteis após a realização da prova. Sendo a classificação geral divulgada no dia 03 de fevereiro de 2020, podendo ser esta data prorrogada.

### CONCESSÃO

- 09. O desconto será válido apenas para alunos que se enquadrarem na classificação de bolsa do vestibular 2020.1.
- 10. Para ter direito ao desconto, é necessário apresentar, no ato da matrícula, todos os documentos necessários para a efetivação em até 5 (cinco) dias após a divulgação da classificação.
- 11. A concessão do desconto só será válida a partir do deferimento do Requerimento de Bolsa e da assinatura do Adendo de Bolsa, que estabelece regras de manutenção e abrangência específica dos descontos nas mensalidades.
- 12. O benefício não é aplicável para alunos já matriculados no 1º semestre de 2020 ou anteriormente, cuja matrícula foi realizada antes de 09/09/2019.
- 13. O programa de bolsas é válido apenas para alunos ingressantes no 1º semestre de curso em turmas que iniciarão no 1º semestre de 2020.
- 14. Os descontos concedidos não são cumulativos com nenhum outro tipo de programa de bolsa e somente serão válidos após matrícula regular de acordo as regras estabelecidas neste regulamento com apresentação de documentação completa no período estabelecido e mediante assinatura de Adendo de Bolsa, que determina as regras e os critérios de manutenção e renovação semestral do benefício.
- 15. Os beneficiados pelo Programa de Bolsa Mérito Vestibular 2020.1 automaticamente aceitam ceder seus direitos de uso de imagem, nome completo, classificação no vestibular, depoimentos e voz para a Faculdade Método de São Paulo, para fins comerciais e institucionais.
- 16. O candidato inscrito no Programa de Bolsa Mérito Vestibular 2020.1 aceita e adere de forma integral e irrestrita as condições previstas neste regulamento.
- 17. Qualquer situação não prevista neste regulamento será determinada pela Direção Geral.

São Paulo, 09 de setembro de 2019 FAMESP - Faculdade Método de São Paulo